

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

ORIG	X	AO
PROC.	125	/89
EM	02/08	89

A capoeira era praticada pelos escravos, que viam no seu cultivo uma manifestação pacífica de revolta diante da repressão a que eram submetidos por seus senhores. Hoje em dia é um esporte praticado em inúmeras academias por milhares de adeptos que nela buscam expressão artística ou prática desportiva que enseja um rigoroso condicionamento físico.

Inserida definitivamente no cenário artístico-cultural, a capoeira se insere também no contexto dos valores culturais do nosso povo.

Temos em mãos o Manifesto Geral da Frente Nacional dos Capoeiras, FRENACAP, do qual destacamos alguns itens bastante interessantes. A FRENACAP é uma entidade que tem como um dos seus principais objetivos trabalhar pela unidade de todos os capoeiristas, promovendo um movimento popular de respeito à sua independência e autonomia. É uma entidade que tem seus fundamentos na consciência democrática nacional e nas grandes lutas históricas da capoeiragem brasileira. Ela postula pelo engrandecimento da capoeira que é um esporte que coloca a democracia como seu mais alto ideal.

Compartilhando desses mesmos ideais, somos de opinião que já é mais do que tempo de se elevar a capoeira à condição de esporte nobre em nosso país, divulgando e promovendo os nomes dos atletas que mais se destacam nessa modalidade esportiva. Um dos meios de promover e divulgar a capoeira que inclusive hoje em dia vem exercendo forte atração inclusive entre as crianças, é designar um dia, no calendário de eventos municipais, para homenagear os atletas que se dedicam à prática da capoeira e cujo trabalho vem sendo de fundamental importância para manter viva a tradição e a beleza desse esporte em nosso município.

Com esse objetivo é que, certo de poder contar com o imprescindível apoio dos nossos nobres Pares para com esta nossa iniciativa, submeto à consideração do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 68/89

DOCUMENTO Nº 2279/89

Institui, no âmbito municipal,  
o "Dia do Capoeirista".

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito Municipal, o "Dia do Capoeirista", a ser comemorado, anualmente, no dia 3 de agosto.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
SÃO VICENTE, 10/08/89



SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,  
em 1º de agosto de 1989.

*Davi Mendonça*

a) DAVI LEOPOLDO DE MENDONÇA

ARQUIVADO EM 28/8/89

  
ARQUIVISTA